

Proc. Administrativo 6.210/2024

De: Josiane S. - SMA-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 14/10/2024 às 09:48:02

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SMA-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SMA

REQUISIÇÃO Nº 2146/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA GOBE.

Número da Requisição*:

REQUISIÇÃO Nº 2146/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA GOBE.

Número da Reserva de Recurso*:

6964

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

916,40

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Josiane Borges Dos Santos

Anexos:

contrato.pdf

etp_gobe.pdf

GOVBRNUVEM.pdf

LicitaCon_Cidadao_Busca_Licitacoes.pdf

LicitaCon_Cidadao_Busca_Licitacoes.pdf
orcamento.pdf
saida.pdf
TERMO.pdf



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

III- Nos preceitos de direito público; e

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/63954-07204-03625-3040> e informe o código 03954-07204-03625-3040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

03	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus Escolares.	140,03
04	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	152,68
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00
07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00
11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
 - II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.** O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.





Soledade, RS, 09 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**F C S COMERCIO DE PECAS E
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F7-2EA4-982F-1644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 09/07/2024 09:26:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 13/09/2024 16:50:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 25/09/2024 11:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C9F7-2EA4-982F-1644>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4374-3C21-64CF-1CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 08.086.889/0001-83) VIA
PORTADOR FABIO DA CRUZ DA SILVA (CPF 778.XXX.XXX-49) em 11/10/2024 13:49:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4374-3C21-64CF-1CA2>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA OBJETO DA AQUISIÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
DA GOBE.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Com a aquisição deste serviço será possível por o implemento em dia, e com esta manutenção evitara problemas futuros e se dará continuidade nos serviços de Gobe para preparação do solo para plantio de pasto e milho na cidade e interior.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):**

O município encontra-se com o plano anual de contratações em fase de elaboração.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deixar o equipamento em perfeitas condições de uso, através de dispensa de licitação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

126 peças.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Terceirização da empresa, para fornecimento do item, de acordo com a prévia pesquisa de preços na base do Licitacão TEC/RS e elaboração de 03 orçamentos com fornecedores locais.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 916,40

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a aquisição do objeto será possível deixar o trator em condições de trabalho e também evitara problemas futuros.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada em lote único, em razão de não ser possível a divisão.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

X - Realizar serviços de Gobe para preparação do solo para plantio de pasto e milho na cidade e interior.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não há necessidade de providências prévias.

XII – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não há ligação a outras contratações.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Esta contratação, não trará nenhum impacto ambiental. Pois o objetivo, é justamente a preservação e manutenção dos espaços do município. Realizando a correta manutenção, plantio, e adubação, resulta em maior preservação e valorização do espaço natural, pelos munícipes que frequentam os espaços públicos.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme descrito nos itens acima, e disponibilidade orçamentária da secretaria, encaminhamos o documento para a apreciação, visando a devida viabilidade da contratação.

Soledade, 14 de outubro de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 2146/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	6728	339030540000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA GOBE.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	9345	Disco de corte	und	4,0000	177,00	708,00
2	6720	Parafuso Sextavado	pç	24,0000	2,00	48,00
3	41900	Porca comum	pç	24,0000	0,65	15,60
4	23100	Arruela de pressão	pç	24,0000	0,25	6,00
5	20357	Parafuso sex 8.8 6x20 mm	pç	4,0000	2,50	10,00
6	40522	Porca comum 7/8	pç	4,0000	0,25	1,00
7	42173	Arruela lisa	pç	4,0000	2,00	8,00
8	9479	Parafuso sextavado 1/4x75	pç	2,0000	4,60	9,20
9	28941	Porca travante 10mm	pç	1,0000	1,30	1,30
10	43291	Arruela Lisa ¼	und	2,0000	0,50	1,00
11	39825	Parafuso sextavado 1/4 x 1.1/2	und	5,0000	3,10	15,50
12	29854	Porca castelo 18mm	pç	5,0000	0,65	3,25
13	15095	Chaveta elástica	pç	5,0000	4,00	20,00
14	26	Barra de Sabão	br	1,0000	3,30	3,30
15	29399	garfo Chaveta 8x7x30	pç	3,0000	7,50	22,50
16	14969	Parafuso sextavado 88 NC 5/8x2	pç	5,0000	3,10	15,50
17	23587	Porca travante 12mm	pç	5,0000	0,85	4,25
18	41898	Pino quebra dedo	pç	4,0000	6,00	24,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 916,40

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 14/10/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE BORGES DOS SANTOS e ARAKEN LANDIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/50E6-D787-752C-3248>



RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Josiane Borges dos Santos

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsab que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ES

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

01/05/2024

Abertura até

01/10/2024

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item ?

disco de corte gobe

Listar Preços ?

☐ Não



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

Limpar



Ir

Ações



Órgão



 LicitaCon 

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

 Busca Licitações

 Busca Contratos

 Enchentes RS 2024

 Contratações COVID-19



Nenhum licitação encontrata



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Busca de Licitações

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

 Busca Licitações

 Busca Contratos

 Enchentes RS 2024

 Contratações COVID-19

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução 10.000/2017 do TCU, a qual estabelece que os dados e documentos disponibilizados no portal de transparência do TCE-RS foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade do cadastrante. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE-RS. As licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

01/05/2024

Abertura até

01/10/2024

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item 

peças conserto da gobe

Listar Preços 

☐

Não



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

 Buscar

 Limpar



Ir

Ações 



Órgão



 LicitaCon 

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

 Busca Licitações

 Busca Contratos

 Enchentes RS 2024

 Contratações COVID-19



Nenhum licitação encontrata



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



BASTIAO FERRAMENTAS

CPF/CNPJ: 08.086.889/0001-83 IE: 1370075720
IM: 0123456 Telefone: (54) 8410-6764
EST BR 386, 1290 KM 246 BOTUCARAI Soledade-RS
Brasil 99300000

DAV

Nº: 000016173

Emissão: 07/08/2024 14:22

Previsão: 07/08/2024 14:22

Situação: Atrasado

CONSUMIDOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Fantasia: PREFEITURA SOLEDADE

CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10

Telefone: (54)991626437

Celular(es): (54)33811699

E-mail:

Endereço: AV. JULIO DE CASTILHOS, 898
CENTRO Soledade-RS Brasil 99300000

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UNIT.	TOTAL
3491R	DISCO DE CORTE...	4,000 UN	177,00	708,00
PAST1	PARAFUSO SEXTA...	24,00 UN	2,00	48,00
0X35		0		
PORC	PORCA COMUM 10...	24,00 UN	0,65	15,60
A10M		0		
M				
ALPRE	ARRUELA DE PRE...	24,00 UN	0,25	6,00
S10M		0		
M				
PAST5	PARAFUSO SEXTA...	4,000 UN	2,50	10,00
/16X3				
PORC	PORCA COMUM 5/...	4,000 UN	0,25	1,00
A5/16				
AL5/16	ARRUELA LISA 5/...	4,000 UN	2,00	8,00
PAST1	PARAFUSO SEXTA...	2,000 UN	4,60	9,20
2X90				
PORC	PORCA TRAVANTE...	1,000 UN	1,30	1,30
AT12M				
M				
AL12M	ARRUELA LISA 12X...	2,000 UN	0,50	1,00
PAST1	PARAFUSO SEXTA...	5,000 UN	3,10	15,50
0X90				
PORC	PORCA COMUM 10...	5,000 UN	0,65	3,25
A10M				
M				
17003	CHAVETA DO EIXO...	5,000 UN	4,00	20,00
0				
19527	SABÃO DE BARRA...	1,000 UN	3,30	3,30
0				
17005	CHAVETA GARFO...	3,000 UN	7,50	22,50
1				
PAST1	PARAFUSO SEXTA...	5,000 UN	3,10	15,50
0X90				
PORC	PORCA TRAVANTE...	5,000 UN	0,85	4,25
AT10M				
M				
19550	PINO QUEBRA DE...	4,000 UN	6,00	24,00
				18
TOTAL DE ITENS:				126,000
TOTAL DE QUANTIDADES:				916,40
TOTAL DOS PRODUTOS:				0,00
DESCONTO:				916,40
TOTAL:				

FORMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VENCIMENTO	ESPÉCIE	VALOR
1	07/09/2024	Dinheiro	916,40

Observações:

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Nº: 000016173

Total: 916,40

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CNPJ/CPF: 87.738.530/0001-10

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.086.889/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2006	
NOME EMPRESARIAL F C S COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BASTIAO COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO EST BR 386		NÚMERO 1290	COMPLEMENTO KM 246		
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUCARAI		MUNICÍPIO SOLEDADE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (54) 8410-6764		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 09:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: PEÇAS PARA CONserto DA GOBE.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças para conserto da gobe, que o mesmo empenha diversos serviços para os pequenos agricultores do nosso município

Preenchimento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Peças	1	126	00	916,40

Total Geral dos itens: R\$ 916,40

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado e declarado viável pela autoridade superior.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição destas peças é fundamental para manutenção e para o correto uso do implemento, que desempenha diversas funções de serviços de Gobe para preparação do solo para plantio de pasto e milho na cidade e interior.

VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 126 peças para manutenção da gobe, através de dispensa de licitação.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Será deslocado o equipamento até a empresa prestadora do serviço para a execução do objeto.

V – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela secretaria solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

VI – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 60 dias, após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com as negativas fiscais da empresa. Sendo o valor creditado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela empresa.

VII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação se dará por dispensa de licitação. Conforme requisitos citados no ETP. Após elaboração de 03 orçamentos de fornecedores, sendo contemplado o de menor preço. Bem como, pesquisa de preços realizada na base de dados do licitacon TEC/RS

– VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 916,40

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -

Fonte de Recurso:1500 , Proj/Ativ: 54 , Codg: 339030540000

Soledade, 14 de outubro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50E6-D787-752C-3248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE BORGES DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-08) em 14/10/2024 10:48:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARAKEN LANDIN (CPF 802.XXX.XXX-87) em 14/10/2024 13:11:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/50E6-D787-752C-3248>